



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 4.998, DE 07 DE JULHO DE 2017.

Revoga Processo Licitatório nº. 056/2017, Modalidade Pregão Presencial nº. 040/2017 – destinado ao “Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido e outros materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaí, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mondaí, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos:

“A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

CONSIDERANDO, que o Certame restou prejudicado em face do aporte de documentos, por todos os interessados, em desconformidade com os ditames editalícios, e ante a ausência de expressa manifestação dos participantes no momento da avaliação documental dos proponentes, vindo só a relatar os fatos após o aporte de assinatura de todos os presentes na ata da sessão, isso ainda, de forma reservada, de tal modo que, ainda que informalmente, o Município tomou ciência de vício insanável presente no certame, e a sua manutenção poderia gerar possibilidades irrefutáveis de judicialização do mesmo, impossibilitando a aquisição dos materiais pretendidos sem a devida segurança jurídica e correspondente prejuízo ao Interesse Público.





CONSIDERANDO, que a Assessoria Jurídica do Município, tendo analisado o processo, manifestar-se, em Parecer Jurídico fundamentado, pela revogação do processo licitatório, para posterior saneamento dos problemas verificados, mediante alteração, complemento ou correção do edital, e relançamento da licitação;

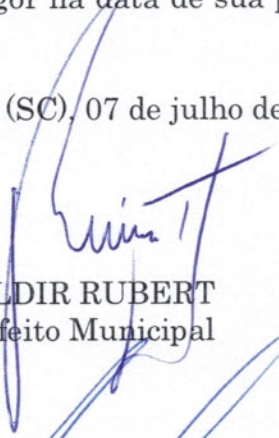
DECRETA:


Art. 1º Fica revogado, como revogado está, por razões de conveniência e oportunidade o Processo Licitatório nº. 056/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº. 040/2017 – “Registro de preços para eventual e futura aquisição de óleo lubrificante, graxa, fluido e outros materiais destinados à manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município de Mondaiá, Estado de Santa Catarina, pelo período de 12 (doze) meses após a data de homologação”.

Art. 2º Nos termos do artigo 109, I “c” da Lei 8.666/93, eventuais interessados poderão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaiá, (SC), 07 de julho de 2017.


VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal


MARCOS FELIPE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento,
Economia e Gestão

